

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Sr. Vereador Presidente,

Câmara Municipal de DIVINO (MG).

Com cordiais cumprimentos e votos de estima,

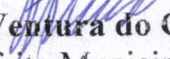
vem o Prefeito Municipal a V. Exa. encaminhar **projeto de Lei Complementar** que:

**FAZ ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS DE ITENS NA TABELA I DO ANEXO II DA LEI COMPL. MUNICIPAL 34 DE 19/DEZ/2014, EM ADEQUAÇÃO À LEI COMPL. FEDERAL 157 DE 29/DEZ/2016.**

Segue **Justificativa** para a proposição, na forma de Exposição de Motivos a respeito da **alteração dos itens 1.03 e 1.08 e inclusão do item 1.09** na Tabela I do Anexo II da Lei Complementar Municipal 34 de 19 de dezembro de 2014 – *Cód. Tributário Municipal*, em adequação ao disposto pela Lei Complementar Federal 157 de 29/dezembro/2016.

Atenciosamente, contando com a **aprovação**, e pedindo **tramitação de urgência!**

Prefeitura Municipal de Divino, 01 de fevereiro de 2023.

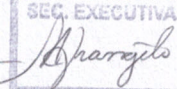
  
Mauri Ventura do Carmo  
Prefeito Municipal

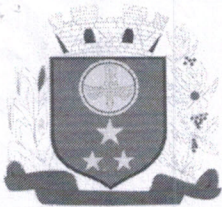
Sr. Vereador,

**Abelardo Gonçalves Leal Filho,**

DD. Pres. da Câmara Municipal,

DIVINO (MG)

Nº PROTOLO:	
041/2023	
SEC. EXECUTIVA:	DATA:
	01/02/2023
ORGÃO/ENTIDADE:	
SECRETARIA / PROTOCOLO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROJ. DE LEI COMPL. 001, 01 DE FEVEREIRO DE 2023

FAZ ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS DE ITENS NA  
TABELA I DO ANEXO II DA LEI COMPL.  
MUNICIPAL 34 DE 19/DEZ/2014, EM ADEQUAÇÃO À  
LEI COMPL. FEDERAL 157 DE 29/DEZ/2016.

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam alterados e incluídos itens na Tabela I do Anexo II da Lei Complementar Municipal 34/2014 de 19/dezembro/2014 – o Código Tributário Municipal, de conformidade com Lei Compl. Federal 157 de 29/dezembro/2016:

“1 - .....

.....

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. ---- 3%

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones** e congêneres. ----- 3%

.....

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). ----- 3%

.....

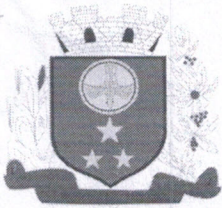
6 - .....

.....

6.06 - Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres. ----- 3%

7 - .....

.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. ----- 5%

.....  
11 - .....

.....  
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. ----- 3%

.....  
13 - .....

.....  
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. ----- 3%

14 - .....

.....  
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. ----- 3%

.....  
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. ----- 3%

.....  
16 - .....

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. ----- 3%

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal. ----- 3%

17 - .....

.....  
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. ----- 3%

*[Handwritten signature]*  
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). ----- 3%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores!

A presente proposta legislativa se justifica, pela necessidade de atualização da Lei Complementar Municipal 34 de 19 de dezembro de 2014 – o Código Tributário Municipal, de conformidade com as últimas alterações processadas pela Lei Complementar Federal 157 de 29 de dezembro de 2016, que atualizou o Anexo da Relação de Serviços sujeitos ao ISSQN da competência municipal, que consta da Lei Complementar Federal 116 de 31 de julho de 2003.

Em se tratando de tributo da competência municipal, em sendo indisponível para a Administração Pública os seus bens e seus créditos, em não se admitindo o não exercício pleno da competência tributária, **JUSTIFICA-SE** a proposição.

Assim, contamos com a compreensão e com a colaboração desta egrégia Casa Legislativa, na oportunidade solicitando **urgência** na tramitação.

Atenciosamente, contando com a aprovação!

Prefeitura Municipal de Divino, **01 de fevereiro** de 2023.

  
**MAURI VENTURA DO CARMO**

Prefeito Municipal